

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO  
AGRONEGÓCIO DA 56ª e 57ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA  
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A. (“CRAs”)  
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43  
NIRE 35300367308**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada ao 1º dia do mês de setembro de 2015, em primeira convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia ou “Emissora”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 5º andar, cjs. 53/54, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA:** Dispensada a convocação pela presença dos investidores titulares da totalidade dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das 56ª e 57ª Séries da Emissora (“Investidores”). Presença de investidor(s) representativos de 100% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das 56ª e 57ª Séries (“Investidores”). Presentes também a Companhia e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário e representante do Investidor (“Agente Fiduciário” ou “SLW”).

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: Claudia Orega Frizzatti.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar **(i)** Aprovar o vencimento antecipado dos lastros dos CRAs para propositura de cobrança judicial dos créditos; **(ii)** alterar os documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima, inclusive o respectivo Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio.

**6. DELIBERAÇÕES:**

**6.1** Aberta a Assembléia, a Securitizadora e o Agente Fiduciário explicou que na Data de Vencimento da Emissão, qual seja, 29 de junho de 2015, não houve a integral liquidação das obrigações estabelecidas nos Créditos e respectivos CRAs e que, mesmo com o as cobranças extrajudiciais ocorridas pela Companhia dentro do Prazo de Cura dos CRAs, o sacado não demonstrou capacidade financeira para pagamentos dos títulos emitidos.

Desta forma, a sugestão da Companhia é vencer antecipadamente todos os títulos emitidos pelos respectivos sacados e iniciar processo de cobrança judicial dos títulos, inclusive em relação à garantia de alienação fiduciária outorgada pelos sacados.

Para a cobrança judicial a Companhia sugere aos Investidores que seja aprovada a contratação do escritório de Advocacia indicado pela Companhia, considerando a experiência na cobrança judicial de títulos do agronegócio. Única e exclusivamente para este caso, a Companhia ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, faria o adiantamento dos valores iniciais a serem incorridos na cobrança judicial dos ativos, ficando os honorários de sucesso para serem pagos com recursos provenientes da eventual venda dos ativos em garantia e, o reembolso dos valores adiantados pela Eco Sec, quando da eventual venda dos ativos em garantia, ou caso a Companhia notifique o agente fiduciário para que este solicite aos Investidores o reembolso das despesas.

**6.2** Após as devidas explicações feita pela Companhia, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Investidores presentes, sem ressalvas:

- (a) Fica aprovado o vencimento antecipado dos lastros integrantes dos CRAs (“Títulos Vencidos”), para que sejam propostas pelo Agente Fiduciário, com auxílio da Companhia, as medidas judiciais necessárias para a cobrança destes ativos, na forma definida em conjunto pelo escritório de advocacia contratado, agente fiduciário e Companhia;
- (b) Pela cobrança judicial dos Títulos Vencidos, os seus ativos serão retirados da carteira de direitos creditórios vinculados aos CRAs, e serão transferidos em dação em pagamento ao Agente Fiduciário, em benefício dos Investidores, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora sob os CRAs.

**6.3** Em razão das deliberações acima, os titulares dos CRAs autorizaram o Agente Fiduciário e a Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orenga Frizzatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 48ª e da 49ª Séries presentes.

São Paulo, 01 de Setembro de 2015.

---

**Milton Scatolini Menten**  
**Presidente da Mesa**

---

**Claudia Orenga Frizzatti**  
**Secretário da Mesa**

**Companhia:**

---

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.**

**Agente Fiduciário:**

---

**g**  
**SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**